



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - EDITAL N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 2026.

O Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde de Cariacica/ES é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e consistirá de apenas uma etapa, através da realização de uma Prova Teórica Objetiva.
- 1.2. O Processo de Seleção será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME) de Cariacica, que implementará os procedimentos referentes à realização do mesmo.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital, será usado como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DAS VAGAS, PERÍODO DE VIGÊNCIA E ESPECIALIDADES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

2.1. Quadro 1 - Programa Oferecido:

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Recredenciamento 05 anos	1129/2023	04 (R1)	SEMUS - CARIACICA

2.2. Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM N° 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano.

2.2.1. A vaga reservada de que trata o item 2.2., será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa.

2.2.2. O requerimento que trata o item 2.2 deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.

2.3. O programa terá início dia **01 de março de 2026**, com bolsa-auxílio disponibilizadas pelo Ministério da Saúde no valor estabelecido por resolução da CNRM.

2.4. Além da bolsa-auxílio, haverá a possibilidade de recebimento de complementação de bolsa, caso os Residentes participem de futuros projetos de Educação Continuada do Município que tenham esse incentivo, conforme tabela abaixo:

Benefício	Valor
Bolsa Auxílio de Residência-Ministério da Saúde	R\$ 4.106,09
Complementação de Bolsa*	R\$ 4.500,00

***O recebimento da complementação de bolsa será oferecido pelo município aos Residentes que aderirem aos Projetos de Educação Continuada.**

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 00h01 de **06/02/2026** até às 23h59 do dia **10/02/2026**.

3.2. As inscrições para o presente Programa serão realizadas exclusivamente pela Internet através do site <https://www.mfccariacica.com.br> sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

3.3. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no referido site observando-se o período de inscrição constante do item 3.1.

3.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5. Automaticamente após o envio da inscrição, o candidato receberá um e-mail confirmando a mesma, e recomenda-se que imprima este formulário para o dia da prova.

3.6. A confirmação de que trata o item 3.5. deverá ser apresentada no dia da realização da prova.

3.6.1. Somente caso não receba sua confirmação de inscrição, o (a) candidato (a) poderá enviar um e-mail para verificar o ocorrido em coreme@cariacica.es.gov.br.

3.7. Os (As) candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário, perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2026, sendo necessário observar todos os requisitos constantes deste Edital.

3.8.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.10. O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, será automaticamente desclassificado.

3.11. Para os cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão estar previamente validados por Instituição do Ensino Credenciada no Brasil.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de Etapa Única, através da aplicação de uma prova objetiva. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2. A prova do Processo Seletivo será aplicada no auditório localizado no 3º andar do edifício da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), localizado na Rua Engenheiro José Himerio, 11, Campo Grande, Cariacica - ES.

4.3. O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Lei 9454, de 97) e do Formulário de Inscrição impresso.

4.4. Não será admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após ao horário fixado para o seu início.

4.4.1. O candidato somente poderá ausentar-se do local de prova após 1h30 do início de seu início.

4.4.2. Os três últimos candidatos a entregarem o caderno de prova devem aguardar o término dos demais e se retirarem juntos da sala.

4.5. O (a) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não poderá participar do Processo Seletivo.

4.6. Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné/chapéu nem portar arma (ainda que detenham a autorização do porte delas), aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *pages*, relógios, entre outros) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.6.1. O (a) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá, durante a realização de sua inscrição informar essa necessidade e apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

4.7. Recomenda-se ao (a) candidato (a) que tiver cabelo longo mantê-lo preso, deixando orelhas à vista.

4.8. A prova terá uma duração de 03 (três) horas e será aplicada no dia **12 de fevereiro de 2026**, com início às 08h30 e término às 11h30.

4.9. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões, todas do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas cada, no qual cada questão terá apenas uma alternativa correta.

4.9.1. Em hipótese alguma haverá realização de segunda chamada da prova ou realização fora do local ou horários estabelecidos.

4.10. A prova objetiva contemplará os conteúdos programáticos vinculados as Áreas de Conhecimento do candidato, em conformidade com as referências bibliográficas contidas do ANEXO I deste Edital.

4.10. **QUADRO 3** - Quanto ao número de questões observadas em cada Área de Conhecimento a ser avaliada.

Programa/Número de Questões						
Especialidade	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	TOTAL
Medicina de Família e Comunidade	10	10	10	10	10	50

4.11. O candidato deverá entregar, ao final da prova, seu caderno de questões, a Folha de Respostas preenchida, com caneta de tinta azul ou preta, e deverá assinar a lista de presença dos candidatos.

4.11.1. O preenchimento correto da Folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo possível uma segunda via, se houverem rasuras.

4.11.2. O candidato somente poderá se retirar da sala levando consigo a folha de rascunho que poderá ser destacada do caderno de questões.

4.11.3. A folha de rascunho não servirá para avaliação das respostas do candidato, sendo que para a sua avaliação deverá ser preenchida a folha de respostas.

4.12. Recomenda-se ao (à) candidato (a) que no dia da prova o mesmo porte apenas o necessário para a sua realização.

4.12.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais perdas, roubo, dano ou extravio de qualquer objeto.

4.13. O gabarito da prova teórica objetiva será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2026, a partir de 18h00**, no site do Programa. <https://www.mfccariacica.com.br>.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

- 5.1. A primeira e única etapa desde Processo Seletivo corresponde a 100% do valor total, constando de 50 (cinquenta) questões valendo 1,0 (um) ponto cada.
- 5.2. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB ou Brasil Conta Comigo, quando for o caso.
- 5.3. Em nenhuma hipótese o (a) candidato (a) terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos, entretanto, terá direito a recurso quanto a dúvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva, conforme descrito do item 6. deste Edital.
- 5.4. Os (as) candidatos (as), que na ocasião da matrícula, não tiverem ainda concluído o curso de Graduação em Medicina não serão admitidos no Programa de Residência Médica.
- 5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:
- Faltar a prova ou chegar após uma hora da estipulada para o início da mesma.
 - For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.
 - Não apresentar documento que comprove a sua identidade, sendo aceito para essa comprovação os seguintes documentos, que devem ser apresentados na forma original e com foto: RG, Passaporte, Carteira profissional, carteira de motorista ou certificados de dispensa reservista.
 - Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação de identidade: Carteirinha de estudante, comprovante de matrícula, Certidão de nascimento, CPF e Título de eleitor.
- 5.7. Os (as) candidatos (as) serão classificados, por ordem decrescente das notas obtidas nas respectivas provas.
- 5.8. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao (a) candidato (a) que:
- comprovar maior tempo de graduação.
 - possuir maior idade cronológica.
 - acertar o maior número de questões em Saúde Coletiva.
- 5.9. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do Programa <https://www.mfccariacica.com.br>, no dia 20 de fevereiro de 2026, a partir de 09h00.
- 5.10. A COREME do Programa informará, caso necessite convocar candidatos (as) da lista de espera, através do site do Programa.

6. DA PONTUAÇÃO DO PROVAB OU DA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO” OU DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

- 6.1. Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL No 2.087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011, ou que comprovem a sua participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, ou que tenham concluído pelo menos um ano do Programa Mais Médicos, será acrescido o percentual de 10% da Nota Final, desde que apresente documentação comprobatória validada, devendo também informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.
- 6.1.1. Será adicionada a pontuação de 10% sobre a nota obtida na prova escrita ao candidato que comprovar direito a essa pontuação. A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.
- 6.1.2. A pontuação adicional não é cumulativa e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
- 6.2. Durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante emitida pelo órgão responsável.
- 6.3. Considerando que a Resolução no 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º, §2º, diz que *“Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez”*, a não observância deste artigo pelo(a) candidato(a) constituirá ato de má-fé e estará sujeito às sanções previstas em Lei.
- 6.4. O(A) candidato(a) que infringir o disposto no art. 9º da Resolução será, de imediato, desclassificado(a) do Processo Seletivo.
- 6.5. A COREME se reserva o direito de publicar no site do Programa a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB ou da Ação O Brasil Conta Comigo no mesmo edital do resultado final deste processo seletivo.
- 6.6. A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá às orientações da Lei Federal No 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.7. A pontuação extra que os candidatos da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” fazem jus em observância ao artigo 10, da Portaria nº 492/20, do Ministério da Saúde.
- 6.8. Programa Mais Médicos, conforme o Artigo 22 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. A bonificação será concedida desde que o candidato tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de atuação, mediante apresentação de comprovante emitido pelo órgão responsável.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. As dúvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocolizadas por escrito no dia 19/02/2026, de 08h00 às 12h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – setor Rh, na forma de recurso apresentado (ANEXO II), em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, indicando o motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, referindo o número da página da bibliografia apresentada onde se encontra a resposta do argumento para a contestação, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.
- 7.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, correio eletrônico, ou via fax ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Se da avaliação do (s) recurso (s) resultar (em) em anulação de alguma questão, o (s) ponto (s) correspondente (s) a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos(as), independentemente de haverem, também, protocolizado o mesmo recurso.

7.4. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas e publicadas de acordo com o gabarito oficial definitivo no site <https://www.mfccariacica.com.br>.

7.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.

7.6. Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SEMUS - CARIACICA.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula **no dia 23/02/2026 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00**, no primeiro andar do edifício da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) - no setor do RH, localizado na Rua Engenheiro José Himerio, 11, Campo Grande, Cariacica - ES. A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, bem como apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, juntamente com os seguintes documentos:

- a) 03 fotos 3x4, recentes;
- b) RG - Cédula de Identidade (original e duas cópias simples);
- c) CPF ativo, caso já não o tenha em outro documento, (original e duas cópias simples), em caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar ainda visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e duas cópias simples);
- e) Diploma de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição de origem que concluiu a graduação em Medicina antes da data de matrícula no programa, não podendo matricular-se quem concluir a graduação em data posterior (original e **uma cópia autenticada**).
- f) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
- g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e duas cópias simples);
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino (original e duas cópias simples);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição (originais e duas cópias simples);
- j) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina (original e duas cópias simples);
- k) CRM-ES - Comprovante de Quitação (original e duas cópias simples);
- l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS (original e duas cópias simples);
- m) Comprovação de endereço (original e duas cópias simples);
- n) Cartão de Vacinação atualizado (original e duas cópias simples);
- o) Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS (duas cópias simples); e
- p) Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados: 237 – Bradesco ou 033 – Santander.

8.3. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição onde concluiu a graduação.

8.4. O (a) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.

8.5. O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato(a).

8.6. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a) dentro do prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula, o mesmo será desclassificado e a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada, com prazo de inscrição estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula.

8.7. Na inobservância do prazo para realização a matrícula, o (a) candidato (a) será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado (a).

8.8. O candidato classificado como excedente ao número de vagas deve acompanhar diariamente o site do Programa <https://www.mfccariacica.com.br> para verificação de eventuais chamadas para realização de matrícula.

8.9. Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.

8.10. Não será aceita a realização de matrícula sem os documentos e cópias solicitadas neste Edital.

8.11. O candidato classificado e matriculado que após 24 horas do início das atividades do Programa de Residência Médica não comparecer ao local designado será considerado desistente.

8.11.1. A desistência de que trata o item 8.11 não se aplicada caso o candidato apresente justificativa e essa seja aceita pela COREME – Cariacica.

9. DAS EXIGÊNCIAS

9.1. Constituem exigências do Programa que devem ser observadas pelos Residentes:

- a) respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- b) submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, além do regimento próprio da COREME.
- c) apresentar ao término do Programa de Residência Médica o Trabalho de Conclusão de Curso ou a publicação de um artigo científico para fazer *jus* e receber a devida titulação.

10. DAS CONCESSÕES

10.1. Bolsa de estudo será custeada na forma da legislação em vigor.

10.2. Férias de 30 (trinta) dias corridos por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso que deverão ser combinadas previamente com o supervisor do programa, obtendo seu aval, a fim de não haver prejuízos ao andamento do serviço.



10.3. Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa e da submissão do trabalho de conclusão de curso ou a publicação de um artigo científico em periódico.

10.4. Prevista concessão de auxílio moradia conforme Decreto nº 12.681/2025 de 21 de outubro de 2025, sendo custeada pelo Ministério da Saúde, conforme parágrafo 2 do art 11 do referido decreto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Prova objetiva de que trata o presente Edital será elaborada pelo COREME-Cariacica.
- 11.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da SEMUS/CARIACICA - COREME.
- 11.4. Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.
- 11.5. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções que poderão ser disponibilizadas pelo site do Programa <https://www.mfccariacica.com.br> ou via e-mail.
- 11.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou resarcimento de despesas.
- 11.7. Informações adicionais acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) localizada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMUS**) de Cariacica/ES.
- 11.8. Os Residentes não possuirão qualquer vínculo funcional com o Município de Cariacica.

Cariacica - ES, 21 de janeiro de 2026.

RENAN PONTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde – Interino

ANEXO I

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – EDITAL N° 01/2026

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (orgs.). **Tratado de medicina de família e comunidade:** princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2018. 2v.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. Porto Alegre: ARTMED, 2022. 2v.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p. il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 30). Disponível em: <https://www.pucsp.br/prosaude/downloads/bibliografia/Indicacoes_bibliograficas_Reabilitacao.pdf>. Acesso em 14 de jul.2023.
4. BRASIL. **Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 de set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 14 de jul.2023.
5. BRASIL. **Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 31 de dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em 14 de jul.2023.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde.** 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view>. Acesso em 14 de jul.2023.
7. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica: Resolução CFM no 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM no 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 105p. Disponível em:<<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>>. Acesso em 14 de jul.2023.
8. MONTENEGRO, Carlos Antônio Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. **Rezende:** obstetrícia. 13a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
9. KLIEGMAN, Robert M. et al. **Nelson:** tratado de pediatria. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
10. FERNANDES, César Eduardo, SÁ, Marcos Felipe Silva de (ed.). **Tratado de ginecologia:** FEBRASGO. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
11. JAMESON, J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison.** 20.ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2018. 2v.
12. TOWSEND, Courtney M. **Sabiston** tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL N° 01/2026

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE QUESTÕES

Dados do Candidato:

Nome Completo:
Inscrição nº:



CPF:

e-mail:

Telefone: ()

Recurso:

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL COM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (se necessário, use o verso):

Cariacica, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato